



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 720/90

Modifica a Lei Municipal nº 710/90 de 5 de novembro de 1990, que dispõe sobre o quadro Geral de Empregos, funções de confiança, o plano de carreiras, e das outras providências."

A Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir níveis de I a V para o cargo de dentista, integrante do Quadro Geral de Empregos, Funções de confiança e do plano de carreiras, com os seguintes vencimentos:

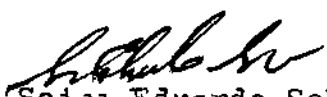
02 - Dentista


Dentista nível	I	35.000,00
Dentista nível	II	40.000,00
Dentista nível	III	45.000,00
Dentista nível	IV	50.000,00
Dentista nível	V	55.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de novembro de 1990.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretaria Municipal